



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026

(RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS)

1) CONTRATANTE.....	2
2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS.....	2
5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO	2
6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES.....	2
7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO	3
8) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP.....	4
9) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	4
10) HABILITAÇÃO	5
11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	6
12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.....	6
13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
14) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO III – PROPOSTA	38
ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	39
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006	14



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

1) CONTRATANTE

- I - Município de Ouro Verde/SC
II - CNPJ: 80.913.031.0001-72

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º
II - Decreto Municipal nº 4311/2025, art. 8º

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - Lei nº 14.133/2021, art. 75, I ou Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
III - Decreto Municipal nº 4311/2025, art. 8º

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- I **Início do recebimento das proposta 11/03/2026 as 08hs00min**
II **Fim recebimento das proposta 16/03/2026 08hs00mim**
III **Início da Disputa 16/03/2026 08:15hs**
IV **Local de envio:** www.bll.org.br (acesso identificado).

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- I - MENOR PREÇO.

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço que inclua a montagem, operação e locação de uma plataforma giratória de vídeos 360º, com dimensões de 1,5m x 1,5m, para captura de vídeos interativos durante ação comunitária realizada em comemoração ao dia internacional da mulher pela Secretaria Municipal de Assistência Social e campanhas de conscientização realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouro Verde/SC. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário Maximo(R\$)
1	contratação de locação plataforma 360 ° incluso: geração de vídeos; qr code para baixar os vídeos; pasta com todos os vídeos do evento; trilha sonora; vídeos disponibilizados em formato digital.	UND	3	1.119,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- I - Prazo para execução será de 31/12/2026, após assinatura do contrato.

7) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;
- II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o documento de formalização de demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI -** É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- XII -** É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).
- a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- XIII -** Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

8) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

9) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo IV, em até 1 (uma) hora a contar do momento que for declarada a melhor proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



- ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no documento de formalização da demanda.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade
ais grave

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art.
56, § 7º).

Multa de 30%

Qualquer infração (art. 156, § 3º).

Impedimento de licitar e	II
contratar no âmbito da	
Administração Pública direta e	III
indireta do Município de Ouro	IV
verde /SC, pelo prazo máximo	V
e 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	VI
	VII

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade
ais grave.

Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art.
56, § 7º).

Declaração de inidoneidade para	VIII
licitar ou contratar no âmbito da	
Administração Pública direta e	IX
indireta de todos os entes	X
federativos, pelo prazo mínimo de	XI
(três) anos e máximo de 6 (seis)	XII
anos (<u>art. 156, § 5º</u>).	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 56, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 4047/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro Verde/SC exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licita.ov@ouroverde.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3447-0007.
- II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal 4212/2023, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Município de Ouro Verde, 10 de março de 2026.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 015/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Município de Ouro Verde – SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, mantém um calendário anual de eventos voltados à integração social, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à conscientização da população usuária dos serviços de saúde. Entre as principais ações, destacam-se a realização da Ação Comunitária em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, bem como as campanhas de prevenção e sensibilização do Outubro Rosa e Novembro Azul, além das iniciativas voltadas à imunização, como a campanha de vacinação.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado para fins de dispensa de licitação, tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manuseio e locação de plataforma giratória 360º, destinada exclusivamente à utilização durante as ações comunitárias previstas no calendário anual do município.

A estimativa de público beneficiado considera os registros da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde em anos anteriores, prevendo aproximadamente 250 mulheres atendidas na ação referente ao dia internacional da mulher, 300 mulheres na Campanha Outubro Rosa, 300 homens na Campanha Novembro Azul, além de público adicional, sem estimativa prévia, nas campanhas de vacinação.

A experiência acumulada em ações anteriores demonstra que a utilização de recursos interativos e inovadores, como a plataforma giratória 360º, é fundamental para atrair e engajar as participantes, criando um ambiente acolhedor e dinâmico. Esse equipamento proporciona vivências imersivas que reforçam os laços comunitários e promovem maior integração entre os participantes.

A contratação deste serviço é indispensável para a realização eficaz da ação comunitária e para o cumprimento do compromisso do município com a eficiência no atendimento à população. Ao optar pela locação da plataforma, garante-se uma solução viável economicamente, evitando custos adicionais com aquisição e manutenção de equipamentos que não seriam utilizados regularmente. Além disso, essa escolha proporciona flexibilidade para inovar em futuros eventos e campanhas, mantendo o padrão de qualidade e efetividade das ações realizadas.



Assim, a presente contratação é de interesse público, pois atende diretamente às demandas da comunidade, reforça a conscientização sobre temas importantes e promove o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários. Trata-se de uma iniciativa alinhada aos objetivos das políticas públicas municipais, que buscam gerar impacto positivo e abrangente para os cidadãos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Atualmente, o Município de Ouro Verde não possui um Plano de Contratações Anual, o mesmo encontra-se em processo de construção. Por esse motivo, não há alinhamento desta contratação com o planejamento anual.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de manuseio e locação de plataforma giratória 360º justifica-se pela busca de maior eficiência, economia e qualidade na execução da ação comunitária em comemoração ao Dia Internacional da Mulher e demais campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde. Este equipamento foi selecionado devido à sua capacidade de atender às necessidades específicas do evento, proporcionando uma experiência inovadora e interativa ao público participante.

A análise de mercado demonstrou que a locação de uma plataforma giratória 360º apresenta-se como a solução mais vantajosa em comparação à aquisição do equipamento. A compra geraria custos elevados e se tornaria economicamente inviável, considerando que o equipamento seria utilizado de forma esporádica, restringindo-se a eventos específicos como o atual. Além disso, a locação permite acesso à tecnologia atualizada e elimina a necessidade de gastos adicionais com manutenção.

Ao optar pela contratação de uma empresa especializada, garante-se a qualidade e a eficiência na operação da plataforma, pois o serviço contratado inclui mão de obra técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem do equipamento. Isso simplifica os processos logísticos, assegura o pleno funcionamento do objeto durante as ações e campanhas e resulta em maior economia ao concentrar as atividades em um único fornecedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Essa abordagem reflete o compromisso do Município de Ouro Verde – SC com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando uma solução economicamente viável e tecnicamente adequada às finalidades do evento. A plataforma giratória 360° proporciona um ambiente dinâmico e interativo, essencial para engajar o público-alvo e fortalecer os vínculos comunitários.

Além disso, contribui para a conscientização sobre temas relevantes de saúde, como a prevenção do câncer de mama e de próstata, por meio das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, bem como para a ampliação da cobertura vacinal, incentivando maior participação da população nas campanhas de imunização. Dessa forma, a iniciativa promove impacto positivo e fortalece o sucesso das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, a referida contratação é essencial para a continuidade e a eficácia das ações comunitárias realizadas. A seguir, exemplifico a contratação realizada por outros municípios

Dada a necessidade de contratação de uma empresa prestadora de serviços e locação de

Portal Nacional de Contratações Públicas

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PDE 19/2026

Local: Nova Itaperiça/SC Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA ITAPERIÇA Unidade compradora: 0000 - Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/12/2026 Situação: Obrigada no PNCP

Id contratação PNCP: 9559013200170-0-000045/2026 Fonte: IFM Sistema

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plataforma 360° para geração de vídeos, com disponibilização de QR Code para download dos vídeos e fornecimento de pasta digital com todos os registros do evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher que acontecerá no dia 05/12/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.980,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA 360°	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00	

, conforme
ente pelos

ocesso de
a pronta
campanhas

ializada, a
tem locado
das ações

Preços Competitivos: A dispensa de licitação permite a negociação direta com a empresa contratada, possibilitando a obtenção de preços vantajosos e garantindo um excelente custo-benefício. Essa abordagem pode resultar em economia significativa para a administração pública, assegurando eficiência e transparência no processo.



Cumprimento da Legislação Vigente: A dispensa de licitação, quando realizada dentro das normas estabelecidas pela nova Lei de Licitações, garante a conformidade legal do processo, evitando questionamentos futuros e promovendo a transparência na gestão pública.

Melhor Utilização dos Recursos Públicos: Com a dispensa de licitação, a administração pública pode otimizar o uso dos recursos financeiros, garantindo que sejam aplicados de maneira eficiente na ação promovida pela Secretaria Municipal.

Portanto, a contratação de uma empresa prestadora de serviços (manuseio) e locação de plataforma giratória, mediante dispensa de licitação, é uma medida técnica e econômica que contribui para a eficiência, qualidade e transparência na prestação dos serviços à comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto em questão é classificado como serviço de natureza comum, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021, e que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 75 da mesma Lei. Essa modalidade justifica-se pela necessidade de maior agilidade, economia e eficiência administrativa, uma vez que se baseará na coleta de três orçamentos de fornecedores locais previamente avaliados. Os critérios e condições para a prestação dos serviços contratados seguem abaixo:

1. Procedimento de Contratação

- a) Coleta de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores locais habilitados para o fornecimento e operação da plataforma giratória 360º, garantindo competitividade e economia;
- b) Análise e escolha da melhor proposta com base no custo-benefício, considerando a qualificação técnica e o preço apresentado;
- c) A publicação do ato de dispensa de licitação para fins de transparência e publicidade, nos termos da legislação vigente.

2. Condições da Contratação

- a) Os serviços contratados devem atender à solicitação das Secretarias requerentes com antecedência mínima de 2 (dois) dias;



- b) A empresa contratada deverá resolver prontamente quaisquer problemas relacionados aos serviços durante sua execução;
- c) Não será permitida a transferência total ou parcial do objeto contratado a terceiros;
- d) Manutenção, durante a execução dos serviços, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3. Responsabilidades da Contratada

- a) Disponibilizar, instalar e operar a plataforma giratória 360º conforme o cronograma do evento;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos durante o período do evento;
- c) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo ferramentas, taxas, seguros, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como transporte dos equipamentos e funcionários;
- d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas nos serviços contratados;
- e) Garantir a segurança dos empregados em serviço se houver, cumprindo a legislação trabalhista e previdenciária aplicável.

4. Equipamentos e Operação

- a) Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a montagem, operação e desmontagem da plataforma giratória 360º;
- b) Adotar todas as medidas de segurança para prevenir acidentes durante o manuseio e uso da plataforma.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)



Estimativa das quantidades:

Para estimar a utilização necessária da plataforma giratória 360°, foram analisadas as campanhas e ações realizadas em anos anteriores, bem como o planejamento das atividades previstas para o ano vigente. A partir dessa avaliação, identificou-se a demanda específica para o uso do equipamento em três diferentes eventos, considerando sua capacidade de fortalecer vínculos entre os participantes, promover interação e engajamento, além de assegurar inovação e impacto positivo nas ações desenvolvidas.

Essa estimativa leva em conta o público-alvo das atividades, a natureza das ações planejadas e a frequência de utilização prevista, concluindo que uma única unidade da plataforma será suficiente, já que o mesmo equipamento poderá ser utilizado em todas as ocasiões programadas.

O quantitativo foi definido com base no histórico de ações anteriores, que evidenciaram a relevância de um equipamento capaz de promover interação e fortalecer vínculos comunitários. Também foram considerados o público esperado para os eventos e o planejamento das atividades do ano vigente, de modo a dimensionar adequadamente a utilização da plataforma giratória 360°, otimizando recursos e garantindo o alcance dos resultados pretendidos.

A contratação refere-se ao fornecimento de três unidades da plataforma giratória 360°, distribuídas da seguinte forma: uma unidade destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e duas unidades destinadas à Secretaria Municipal de Saúde. Essa alocação atende à demanda identificada em cada pasta, possibilitando a realização das ações e campanhas previstas, ampliando o alcance das iniciativas e proporcionando experiências diferenciadas e memoráveis aos participantes.

A plataforma giratória 360° foi avaliada como ferramenta de alta utilidade e efetividade, em razão de sua capacidade de promover maior interação entre os participantes, criar um ambiente dinâmico e participativo, agregar valor às ações realizadas, fortalecer vínculos sociais e institucionais e aumentar o engajamento do público, garantindo que as iniciativas atinjam seus objetivos de forma eficaz. Dessa forma, a aquisição da plataforma é justificada por sua contribuição direta para o fortalecimento dos vínculos comunitários, a melhoria das ações sociais e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Além disso, a contratação se justifica também pelo fortalecimento das campanhas e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o equipamento potencializa a



comunicação com o público, amplia o alcance das atividades de prevenção e promoção da saúde e favorece experiências mais atrativas e memoráveis nas ações de mobilização comunitária.

A fase preparatória foi realizada em conformidade com o Art. 18, caput, incisos IV e VI, c/c § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, contendo estudo técnico preliminar, definição do objeto e levantamento de mercado. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei. Considerando os valores estimados e a hipótese legal aplicável, a contratação é passível de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Estimativa do valor:

O valor da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizada junto a dois fornecedores de municípios vizinhos, considerando a necessidade de especificidade do objeto, e complementada por orçamento obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referente a processo atual e devidamente homologado. Essa composição de orçamentos se mostra adequada, uma vez que o serviço demandado — envolvendo mão de obra especializada para o manuseio e a locação de uma unidade de plataforma giratória 360º — possui características personalizadas que exigem condições específicas de operação e mobilização de recursos. Dessa forma, a consulta a fornecedores locais e ao PNCP revelou-se essencial para assegurar uma estimativa de valor condizente com as exigências do processo e com a realidade de mercado.

Optamos por esses fornecedores devido à sua proximidade geográfica, o que facilita significativamente a logística para a realização dos serviços, bem como o transporte da plataforma giratória 360º locada. Essa proximidade contribui diretamente para a agilidade na execução do contrato e para a eficiência na entrega do serviço, além de reduzir os custos com deslocamento e transporte. Essa escolha torna o processo mais econômico e eficaz, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais do Município.

Ademais, os fornecedores selecionados possuem experiência no fornecimento e operação de plataforma giratória 360º, o que garante a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas exigidas. A escolha desses fornecedores assegura também a obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com os valores praticados no mercado, evitando riscos relacionados a produtos ou serviços subfaturados. Dessa forma, a contratação reforça o compromisso com a transparência, a eficiência e a otimização dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Portanto, a escolha de fornecedores locais para a solicitação de orçamentos na dispensa de licitação reflete diretamente no custo da contratação, resultando em economia para o setor público. Além disso, foi considerado o orçamento constante do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), proveniente de processo atual e homologado, o qual serviu como referência para verificar a compatibilidade dos valores apresentados pelos fornecedores locais com aqueles praticados no mercado. Dessa forma, assegura-se que a estimativa de preços atende aos princípios da economicidade e da razoabilidade exigidos pela Administração.

Diante disso, foram utilizados dois orçamentos de fornecedores locais e um orçamento do PNCP, considerando os princípios que norteiam o processo de dispensa licitatória, foi verificada a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, conforme o Art. 23, §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A estimativa do valor para a dispensa de licitação foi elaborada com base nas demandas específicas do CRAS para a realização da ação comunitária em celebração ao Dia da Mulher, considerando o tipo e a quantidade de atividades planejadas e os custos de mercado para locação da plataforma giratória 360º com mão de obra especializada. Além disso, foram consideradas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que utilizará o equipamento em campanhas de conscientização, tais como Outubro Rosa, Novembro Azul e campanhas de vacinação, de modo a ampliar o alcance das iniciativas e otimizar recursos. Esses fatores garantem que a estimativa seja fundamentada em critérios realistas e competitivos, assegurando a contratação de um serviço de qualidade e compatível com os objetivos das duas secretarias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

A escolha da plataforma giratória 360° visa otimizar os recursos públicos, oferecendo uma experiência diferenciada para o público-alvo, promovendo interação, engajamento e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o equipamento contribuirá para valorizar as mulheres como protagonistas nas ações sociais, reforçando laços familiares e comunitários e potencializando atividades de empoderamento e convivência. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a plataforma apoiará campanhas de conscientização — como Outubro Rosa, Novembro Azul e ações de vacinação — ampliando o alcance das mensagens de prevenção e melhorando a adesão do público às iniciativas de saúde. A contratação busca, assim, alinhar eficiência e custo-benefício, garantindo que o equipamento atenda plenamente às necessidades de ambas as secretarias e contribua para a eficácia das ações comunitárias.

O custo médio da dispensa de licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social é de R\$ 1.119,00 e o da Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 2.238,00 sendo assim o valor total do certame é de R\$ 3.357,00 Ressalta-se que o valor global da contratação decorre de processo de dispensa de licitação, o que vincula o município à aquisição do item especificado, em conformidade com a legislação vigente.

Os valores estimados para o item de contratação estão detalhados nas tabelas 1, 2 e 3 deste Estudo Técnico Preliminar. Esses valores foram apurados com base na análise das propostas apresentadas por fornecedores locais e PNCP, em conformidade com os critérios estabelecidos para o processo de dispensa de licitação, assegurando a escolha mais vantajosa e alinhada aos princípios de eficiência e economicidade.

Tabela 1: Estimativa de valor (média)

Item	Descrição do Item	Unidade de medida	Fornecedo r 1	Fornecedo r 2	PNCP
			Valor Unit	Valor Unit	Valor Unit
1	contratação de locação plataforma 360 ° incluso: geração de vídeos; qr code para baixar os vídeos; pasta com todos os vídeos do evento; trilha sonora;	und	1.119,00	1.520,00	1.590,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

	vídeos disponibilizados em formato digital.				
--	---	--	--	--	--

Tabela 2: Descrição e quantidades de itens para o Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde (quantitativos)

ITEM	Descrição do item	Unidad e medida	Quantidad e	Valor total estimado o
1	contratação de locação plataforma 360 ° incluso: geração de vídeos; qr code para baixar os vídeos; pasta com todos os vídeos do evento; trilha sonora; vídeos disponibilizados em formato digital.	und	1	1.119,00

Tabela 3: Descrição e quantidades de itens para o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde (quantitativos)

ITEM	Descrição do item	Unidad e medida	Quantidad e	Valor total estimado o
1	contratação de locação plataforma 360 ° incluso: geração de vídeos; qr code para baixar os vídeos; pasta com todos os vídeos do evento; trilha sonora; vídeos disponibilizados em formato digital.	und	2	2.238,00

A elaboração destas tabelas visa garantir a observância dos princípios da isonomia, publicidade, eficiência e economicidade, conforme estabelecido na nova Lei de Licitações. As especificações devem ser rigorosamente atendidas para assegurar a adequada prestação do serviço e o cumprimento das normas legais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi proposta a contratação, por dispensa de licitação, de uma plataforma giratória 360°, destinada à ação comunitária em comemoração ao Dia da Mulher. O evento tem como público estimado cerca de 250 mulheres participantes, buscando promover interação, engajamento, fortalecimento de vínculos e experiências inovadoras e memoráveis.

A plataforma giratória 360° será utilizada como um diferencial no evento, oferecendo uma experiência interativa e atrativa para o público, contribuindo para o sucesso da ação e garantindo impacto positivo junto às participantes. Sua operação exige mão de obra especializada, assegurando a montagem, o manuseio e a desmontagem do equipamento de maneira segura e eficiente, conforme as necessidades específicas do evento.

Além disso, a solução também atenderá à Secretaria Municipal de Saúde em ações previstas para os meses de outubro, em alusão às campanhas do Outubro Rosa e Novembro Azul, com público estimado de 300 mulheres e 300 homens. A plataforma será utilizada como ferramenta de engajamento e conscientização nessas campanhas de prevenção e promoção à saúde. Também está prevista sua utilização em campanha de vacinação a ser definida posteriormente, ampliando o alcance e a efetividade das ações de saúde pública por meio de uma abordagem inovadora e participativa.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

1. **Montagem e Operação:** A empresa contratada será responsável pela montagem e instalação da plataforma giratória 360° no local do evento, de acordo com o cronograma estabelecido pela organização. A operação do equipamento será realizada por profissionais capacitados e previamente treinados.
2. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A contratada deve garantir que a plataforma esteja em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período do evento. Quaisquer problemas ou falhas que ocorram devem ser prontamente resolvidos pela equipe técnica disponibilizada pela empresa.
3. **Desmontagem e Transporte:** Após a finalização do evento, a empresa ficará encarregada da desmontagem do equipamento e de sua remoção do local, com todos os custos relativos ao transporte e mão de obra incluídos no contrato.



4. **Segurança e Conformidade:** O equipamento deve estar em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, minimizando riscos tanto para os operadores quanto para o público participante.

Essa solução garante não apenas a qualidade do serviço prestado, mas também a segurança das participantes e a eficiência na execução da ação comunitária, promovendo uma experiência significativa no Dia da Mulher e também nas campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A plataforma será utilizada em três ocasiões distintas: uma vez pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a ação comunitária em comemoração ao Dia da Mulher, organizada pelo CRAS, e duas vezes pela Secretaria Municipal de Saúde, nas campanhas alusivas ao Outubro Rosa e Novembro Azul, com público estimado de 300 mulheres e 300 homens, além de uma futura campanha de vacinação com data a ser definida.

O parcelamento da contratação não se mostra viável, pois comprometeria a eficiência logística, a padronização e a qualidade dos serviços prestados, além de dificultar o alinhamento com os cronogramas e as necessidades específicas de cada ação. A contratação integral do item assegura o cumprimento dos objetivos propostos de maneira eficiente e econômica, otimizando os recursos públicos e garantindo a realização plena das ações planejadas.

A centralização da contratação em um único fornecedor contribui para a agilidade no processo, a uniformidade na execução e a transparência dos serviços prestados, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação, por meio de dispensa de licitação, de plataforma giratória 360º para a ação comunitária referente ao Dia da Mulher e campanhas referente ao outubro rosa e novembro azul, visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

1. Economicidade:



- **Redução de Custos Logísticos:** A proximidade dos fornecedores selecionados minimiza os gastos com transporte e deslocamento, otimizando os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
- **Contratação Direta pelo Menor Valor:** A utilização da dispensa de licitação assegura a escolha da melhor proposta apresentada entre os fornecedores, garantindo preços competitivos e compatíveis com o mercado atual.
- **Alinhamento às Necessidades Reais:** A contratação de equipamento, adequada à demanda da ação e das campanhas a serem realizadas, evita desperdícios e gastos desnecessários.

2. Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- **Operação Qualificada:** A empresa contratada disponibiliza profissionais capacitados para a montagem, operação e desmontagem da plataforma, reduzindo a necessidade de mobilização de mão de obra própria das Secretarias e assegurando a execução eficiente do serviço.
- **Foco na Gestão do Evento:** Com a responsabilidade operacional delegada à contratada, os recursos humanos internos das Secretarias podem direcionar seus esforços para a organização e coordenação do evento, aumentando a produtividade.

3. Aproveitamento dos Recursos Materiais:

- **Utilização Específica do Equipamento:** A plataforma giratória será utilizada em sua totalidade durante a ação comunitária e campanhas, maximizando o retorno sobre o investimento feito para o evento.
- **Preservação de Outros Recursos:** A locação do equipamento evita a necessidade de aquisição e manutenção de bens próprios, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

- **Transparência e Eficiência na Contratação:** O processo segue os princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.



- **Concentração em Impacto Comunitário:** Os valores investidos na locação da plataforma giratória contribuem diretamente para o sucesso da ação e das campanhas, promovendo experiências enriquecedoras e o fortalecimento de vínculos sociais no evento.

Essa contratação reflete o compromisso das Secretarias com a transparência, a eficiência e a otimização dos recursos públicos, assegurando que o evento atenda plenamente às expectativas e necessidades do público participante da ação comunitária e das campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. (Não é obrigatório, mas se não preencher, precisa justificar art. 18, § 2º c/c § 1º, X)

Não há providências a serem tomadas.

9.1 Designação de Fiscais e Gestores

Designam-se os fiscais e gestores indicados abaixo para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município:

A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

- Fiscal: Izabel Ferreira - 701
- Gestor: Alex Sandro Mottin – 1025

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

- Fiscal: Jocelaine Sutel - 956
- Gestora: Margarete Bonadiman Lara – 474

9.2 Responsabilidade da Fornecedora

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Registro das Ocorrências

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No caso da dispensa de licitação para a contratação de plataforma giratória 360°, não haverá contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o objeto do certame, por si só, atende plenamente às necessidades identificadas das Secretarias Municipais.

A plataforma giratória 360° contemplará todos os requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução da atividade, abrangendo desde o transporte, montagem, operação e desmontagem, até a disponibilização de mão de obra especializada. Assim, não se faz necessária a realização de outras contratações complementares, garantindo a eficiência e a economicidade no processo de contratação.

A escolha de um único fornecedor para este serviço elimina a fragmentação do processo, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando que o equipamento atenda integralmente aos objetivos e metas estabelecidos para o evento.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Para a dispensa de licitação da plataforma giratória 360°, destinada à ação comunitária referente ao Dia da Mulher, campanha referente ao outubro rosa, novembro azul e campanha de vacinação, foi realizada uma análise dos possíveis impactos ambientais associados à sua utilização, considerando desde o transporte, instalação e operação até a desmontagem e logística de remoção.

1. Possíveis Impactos Ambientais

- **Consumo de Energia:** A operação da plataforma giratória 360° pode resultar em consumo



de energia elétrica, dependendo das especificações técnicas do equipamento e do tempo de uso durante o evento.

- **Emissão de Poluentes:** O transporte do equipamento pode gerar emissões de gases de efeito estufa devido ao uso de veículos motorizados, dependendo da distância percorrida entre o fornecedor e o local do evento.
- **Descarte de Resíduos:** A geração de materiais descartáveis, como embalagens ou componentes auxiliares eventualmente utilizados no processo de montagem e desmontagem, pode ocorrer.

2. Medidas Mitigadoras

- **Eficiência Energética:** Garantir que o equipamento contratado seja eficiente em termos de consumo de energia elétrica, priorizando modelos com menor impacto ambiental e compatíveis com o uso racional de recursos.
- **Otimização Logística:** A escolha de fornecedores locais foi planejada estrategicamente para minimizar os impactos associados ao transporte, reduzindo tanto as emissões de poluentes quanto os custos logísticos.
- **Gerenciamento de Resíduos:** Orientar a empresa contratada a adotar práticas de descarte sustentável para quaisquer resíduos gerados durante a montagem, operação ou desmontagem, priorizando a reciclagem e reutilização quando aplicável.

3. Logística Reversa e Sustentabilidade

Embora o serviço prestado com a utilização da plataforma giratória 360° não envolva bens ou componentes diretamente sujeitos à logística reversa, é fundamental que o equipamento esteja em plena conformidade com as normas ambientais vigentes, garantindo que sua operação siga práticas sustentáveis. Além disso, a empresa contratada será responsável por gerenciar de forma adequada quaisquer materiais auxiliares ou resíduos que possam ser gerados durante a montagem, operação e desmontagem da plataforma. Esse gerenciamento incluirá a coleta, transporte e descarte apropriados, priorizando práticas ambientalmente corretas e alinhadas aos requisitos legais aplicáveis.

Com essas medidas, busca-se reduzir ao máximo o impacto ambiental da contratação, assegurando a realização do evento de forma sustentável, em consonância com as diretrizes de responsabilidade ambiental e eficiência estabelecidas pela administração pública.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Obrigatório, conforme Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º da Lei 14.133/2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

A contratação por dispensa de licitação de plataforma giratória 360° para a realização da ação comunitária referente ao Dia da Mulher, campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde atende integralmente às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais. O equipamento foi selecionado com base em análises técnicas que demonstraram sua relevância para o fortalecimento de vínculos sociais, interação e engajamento das participantes, além de sua contribuição para a inovação e o impacto positivo da ação e das campanhas.

O objeto da contratação é adequado ao público estimado de 250 mulheres, proporcionando experiências diferenciadas e alinhadas aos objetivos do evento. A escolha da plataforma giratória 360° reflete um planejamento criterioso que considerou a compatibilidade do equipamento com as metas estabelecidas, a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

A proximidade dos fornecedores, a qualificação técnica apresentada e o atendimento completo às exigências estabelecidas garantem a viabilidade da contratação. O processo respeita os princípios de eficiência, transparência e alinhamento à Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a solução contratada é a mais vantajosa para atender plenamente às demandas da ação comunitária planejada. Dessa forma, a contratação é considerada adequada e estratégica para alcançar os resultados esperados no evento.

Portanto, recomendamos a realização da dispensa licitatória para a aquisição do referido item, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Ouro Verde SC, 06 de março de 2026

IZABEL FERREIRA

Coordenadora CRAS

Centro de Referência de Assistência Social



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA nº 015/2026

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto é a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço que inclua a montagem, operação e locação de uma plataforma giratória de vídeos 360º, com dimensões de 1,5m x 1,5m, para captura de vídeos interativos durante ação comunitária realizada em comemoração ao dia internacional da mulher pela Secretaria Municipal de Assistência Social e campanhas de conscientização realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A natureza do serviço é técnica e inovadora, voltada para ação comunitária e campanhas específicas. O quantitativo é de uma unidade deste serviço para a Secretaria Municipal de Assistência Social e duas unidades para a Secretaria Municipal de Saúde. O contrato terá prazo limitado à realização dos eventos, sem possibilidade de prorrogação devido à natureza pontual do certame.

A seguir apresento tabela com descritivo dos itens e as quantidades:

Tabela 1: Descrição e quantidades de itens para o Fundo de Desenvolvimento Social de Ouro Verde (quantitativos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	contratação de locação de plataforma 360 ° incluso: geração de vídeos; qr code para baixar os vídeos; pasta com todos os vídeos do evento; trilha sonora; vídeos disponibilizados em formato digital.	UND	1	1.119,00	1.119,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Tabela 2: Descrição e quantidades de itens para o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde (quantitativos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	contratação de locação plataforma 360 ° incluso: geração de vídeos; qr code para baixar os vídeos; pasta com todos os vídeos do evento; trilha sonora; vídeos disponibilizados em formato digital.	UND	2	1.119,00	2.238,00

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

O município de Ouro Verde/SC não possui Catálogo Eletrônico de Padronização. Realizamos a pesquisa no catálogo eletrônico de padronização do governo federal e, não foi possível encontrar o referido item com os mesmos descritivos que precisamos para fazer a dispensa de licitação, sendo assim, será utilizado descritivo próprio, conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

A contratação está fundamentada **no Estudo Técnico Preliminar nº015/2026.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução abrange todas as etapas necessárias para a plena utilização da plataforma giratória de vídeos 360° durante a ação comunitária que será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e as campanhas de conscientização que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a montagem do equipamento no local designado, garantindo que a estrutura esteja pronta e segura para operação no período contratado. Durante o evento, a operação do equipamento será conduzida por profissionais qualificados, assegurando a



captura de vídeos em alta definição no formato 360º e o compartilhamento imediato das gravações com os participantes, por meio de QR Code ou envio direto para dispositivos móveis.

Após a conclusão do evento, o ciclo de vida do objeto contempla a desmontagem e retirada da plataforma, realizada de forma eficiente pela equipe contratada, preservando a integridade do local e garantindo o encerramento adequado da prestação do serviço.

Essa solução integrada proporciona uma experiência interativa e inovadora, alinhada aos objetivos da ação comunitária, que busca fortalecer os vínculos sociais e promover um momento significativo de integração. Além disso, a experiência visualmente atraente e a acessibilidade proporcionada pelos vídeos capturados contribuem para o impacto positivo do evento, beneficiando diretamente o público atendido e reforçando o sucesso da ação realizada pela secretaria envolvida.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- i) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - v) Os serviços solicitados e os itens locados solicitados deverão atender às exigências de qualidade, e atender ainda, às especificações descritas neste termo de referência.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- a) A empresa vencedora deverá fornecer o objeto desta dispensa de licitação, de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na autorização de fornecimento/ordem de compra;
- b) Considerando que o processo será por dispensa licitatória, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal;
- c) A execução dos serviços e locação do objeto deverá ser realizada nos locais especificados no documento de formalização de demandas deste processo de dispensa de licitação.
- d) Em hipótese alguma será admitido serviços de operação e item locado em desacordo com o descritivo desta dispensa licitatória, em horário e local fora do estabelecido, as mesmas devem ser executadas sem custos adicionais.
- e) Fornece os serviços e o item locado de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no presente processo de dispensa licitatória;
- f) A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Verde/SC e a Secretaria Municipal de Saúde receberão somente item que estiverem em conformidade com as especificações deste termo de referência;
- g) A empresa vencedora deverá efetuar os serviços no prazo máximo de dois dias após o envio da autorização de fornecimento da Secretaria Municipal solicitante;
- h) A execução dos serviços de operação e montagem deverá ocorrer no local indicado, sem nenhum custo adicional ao Município, após a Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável. Será de total responsabilidade da empresa Vencedora o frete, carga, descarga e a conservação do item locado.
- i) O Responsável pela ação comunitária, fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no processo, caso não se encontre, será solicitado a adequação do item, sem qualquer ônus para a Administração;
- j) Toda comunicação entre a empresa vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, e a pessoa designado como gestor do contrato será feita



por meio de correio eletrônico (e-mail) e telefone WhatsApp, que será informado no ato da contratação.

- k) Todas as despesas na execução dos serviços e no fornecimento do item correrão por conta da empresa vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- l) O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- m) A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecimento e instalação:

- Fornecer e instalar o item conforme especificado no contrato e no Documento de Formalização de Demandas.
- Garantir a qualidade e a conformidade do item fornecido, bem como a adequação ao ambiente.

b) Mão de obra:

- Disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços de instalação e manuseio da plataforma giratória 360^a.

c) Transporte e logística:

- Responsabilizar-se pelo transporte do item de locação até o local indicado, sem custo adicional ao Município.
- Garantir o carregamento e descarregamento seguro do item.

c) Prazos e cronogramas:

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato para a montagem do equipamento e sua retirada.
- Informar prontamente qualquer eventualidade que possa causar atrasos na execução dos serviços.

d) Responsabilidade legal:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços de locação e manuseio de plataforma giratória 360°.
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao item durante a execução dos serviços.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a execução da locação e operação;
- b) Ficará a cargo do fiscal do contrato, conferir a qualidade do item e serviços prestados e se os mesmos estão de acordo com o objeto da dispensa da licitação;

- A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Izabel Ferreira - 701

Gestor: Alex Sandro Mottin – 1025

- A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela Fiscalização e Gestão do contrato, conforme indicação a seguir:

Fiscal: Jocelaine Sutel - 956

Gestor: Margarete Bonadiman Lara – 474

- c) Efetuar o pagamento conforme definido no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ouro Verde SC, obedecendo ao descrito abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante recebimento definitivo por meio de carimbo na nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- b) A realização dos serviços e locação do item locado será permitido mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.
- c) A Nota Fiscal ou outro documento hábil deverá ser emitido para **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE CNPJ: 11.712.986/0001-49** Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- d) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.323.964/0001-97**;
- e) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
- f) O pagamento será feito em conta corrente em nome da empresa vencedora.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) Será realizado processo de dispensa licitatória permitindo flexibilidade e eficiência na contratação conforme a demanda real e as necessidades do município;
- b) Com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações públicas devem reservar a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00. Ressalta-se, contudo, que essa regra se aplica a processos competitivos. Nas hipóteses de dispensa de licitação por valor, a restrição deve ser compatibilizada com a viabilidade de competição e a pluralidade de fornecedores. No presente caso, as empresas que forneceram os orçamentos encontram-se enquadradas como ME ou EPP, conforme documentação apresentada.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO

O valor da contratação foi obtido através de pesquisa de preços diretamente com dois fornecedores locais. Optamos por esses fornecedores devido à sua proximidade, o que facilita a logística de execução dos serviços e transportes da plataforma giratória, tornando-a mais eficiente e econômica. Isso contribui para a redução de custos e para a agilidade no fornecimento do objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

desta dispensa de licitação. Além disso, essas empresas são especializadas nestes serviços, garantindo a disponibilidade do orçamento atualizado de mercado e evitando a possibilidade de serviços e locação da plataforma subfaturados.

A escolha de fornecedores locais para a solicitação de orçamentos na dispensa de licitação do objeto em questão impacta diretamente no custo da contratação, gerando economia para o setor público. Entre os orçamentos considerados, um deles foi obtido por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referente a processo atual e devidamente homologado. Ressalta-se que, para este objeto específico, não é possível obter orçamento pela internet, uma vez que o serviço não está disponível em plataformas online.

Dessa forma, a estimativa de valor foi elaborada com base nos preços apresentados pelos fornecedores locais e no orçamento constante do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), proveniente de processo atual e já homologado. Ambos os valores demonstram compatibilidade com os praticados no mercado e atendem aos parâmetros exigidos pela Administração. Em observância aos princípios que regem a dispensa de licitação, verificou-se a adequação dos preços às condições de mercado, em conformidade com o disposto no Art. 23, §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A estimativa do valor da dispensa de licitação leva em consideração a descrição dos Serviços a serem executados, a quantidade do item a ser locado e o custo do item no mercado atual. Esses fatores garantem que a estimativa seja realista e competitiva, buscando oferecer os melhores serviços e locação pelo melhor preço possível, otimizando os recursos públicos e garantindo a qualidade na realização da ação comunitária, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e as campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O custo médio da dispensa de licitação da Secretaria Municipal de Assistência Social é de R\$ 1.119,00 e o da Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 2.238,00 sendo assim o valor total do certame é de R\$ 3.357,00 Ressalta-se que o valor global da contratação decorre de processo de dispensa de licitação, o que vincula o município à aquisição do item especificado, em conformidade com a legislação vigente.

Os valores estimados por item para a contratação se encontram na tabela 1,2 e3 do Estudo Técnico Preliminar 015/2026.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. Para a correta adequação orçamentária do presente termo de referência, o parecer contábil se encontra em anexo. O parecer contábil detalha a análise dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto da licitação, assegurando a conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1 A execução dos serviços de manuseio e locação de plataforma giratória 360°, assim como a entrega do item de locação que comporão as atividades da ação comunitária e as campanhas serão no seguinte endereço:

12.1.1 A execução dos Serviços de manuseio e locação da plataforma giratória 360° para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social (Secretaria Municipal de Assistência Social) será:

- para a realização da Ação Comunitária que será realizada referente ao dia a mulher será executada no Centro Comunitário do Município que tem como Endereço Rua Pedro Celarin Centro de Ouro Verde – SC. As dúvidas relacionadas aos locais poderão ser sanadas pelo Email: social_ov@ouroverde.sc.gov.br, Telefone (49)34470051.

12.1.2 A execução dos Serviços de manuseio e locação da plataforma giratória 360° para o Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde) será:

- Todas as campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas no Centro Comunitário do Município, localizado na Rua Pedro Celarin, Centro, Ouro Verde – SC. Entre elas, destacam-se as ações do **Outubro Rosa** e do **Novembro Azul**, a campanha de vacinação será realizada na Unidade Básica de Saúde na Rua João Maria Conrado. As dúvidas relacionadas aos locais poderão ser sanadas pelo Email: saude@ouroverde.sc.gov.br, e pelo telefone (49)991646750.

12.3 O recebimento provisório e definitivo será realizado pelo fiscal do contrato por meio de carimbo de aceite da nota fiscal.

13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para esta contratação não cabe garantia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Ouro Verde SC, 05 de março de 2026.

Alex Sandro Mottin - 1025
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO III – PROPOSTA

Dados da empresa:

CNPJ:

ENDEREÇO:

e-mail.

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

VALOR TOTAL		

O
licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados
na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas
de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena
do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1) PESSOA JURÍDICA –
- 2) Contrato Social;
- 3) Regularidade com a Fazenda Federal;
- 4) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 5) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- 6) Regularidade com o FGTS;
- 7) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 8) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 9) CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado. (cartão CNPJ)

IX - Declaração sobre:

X - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

XI - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);

XII - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

XIII - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;

XIV - Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

XV - Cumprimento da Lei Nº 13.709/2018 -LGPD

ANEXO V- DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);(quando for o caso)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ANEXO VI CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 0XX/2026
DISPENSA Nº.: 0XX/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

O **MUNICÍPIO DE OURO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031/0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MOACIR MOTTIN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. XXXXXXXX, com sede na Rua. XXXXXXXX Bairro. XXXXXXXX no Município de XXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr.XXXXXXXX, portador da RG:XXXXXXXXXX e CPF sob nº.XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 0XX/2026, Dispensa de Licitação nº 0XX/2026, homologado em XX/XX/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço que inclua a montagem, operação e locação de uma plataforma giratória de vídeos 360º, com dimensões de 1,5m x 1,5m, para captura de vídeos interativos durante ação comunitária realizada em comemoração ao dia internacional da mulher pela Secretaria Municipal de Assistência Social e campanhas de conscientização realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouro Verde/sc. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário Maximo(R\$)
1	contratação de locação plataforma 360 ° incluso: geração de vídeos; qr code para baixar os vídeos; pasta com todos os vídeos do evento; trilha sonora; vídeos disponibilizados em formato digital.	UND	3	1.119,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Documento de formalização da demanda;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no DFD em ao edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.5. O valor total da contratação é de R\$:

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal e autorização da secretaria requisitante, declarando que os produtos foram entregues e atende os requisitos solicitados, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços;

6.2. Sendo que os dados para emissão da nota fiscal deverão ser com as seguintes informações: **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE CNPJ: 11.712.986/0001-49** Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

a) Quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.323.964/0001-97**; e deverá ser enviado para o Email: compras@ouroverde.sc.gov.br

6.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo;

6.6. O pagamento será feito em conta corrente em nome da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base no menor índice entre o IGPM ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, se os serviços não atenderem a solicitação de demanda realizada pelo município, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato Administrativo;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 3 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecimento e instalação:

Fornecer e instalar o item conforme especificado no contrato e no Documento de Formalização de Demandas.

Garantir a qualidade e a conformidade do item fornecido, bem como a adequação ao ambiente.

a) Mão de obra:

Disponibilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços de instalação e manuseio da plataforma giratória 360°.

b) Transporte e logística:

Responsabilizar-se pelo transporte do item de locação até o local indicado, sem custo adicional ao Município.

Garantir o carregamento e descarregamento seguro do item.

c) Prazos e cronogramas:

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato para a montagem do equipamento e sua retirada.

Informar prontamente qualquer eventualidade que possa causar atrasos na execução dos serviços.

d) Responsabilidade legal:

Cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços de locação e manuseio de plataforma giratória 360°.

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao item durante a execução dos serviços.

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato Administrativo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 Fornecer os serviços de acordo com os padrões de qualidade e de acordo com a forma de execução indicadas neste Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

9.6 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

9.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), **quando couber**.

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116 parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); **quando couber**.

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte dias);
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.8. Personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.11. Sem débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.6. Indenizações e multas.

12.3.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código Despesa: 84 - 3.3.90.00.00

Código Despesa: 85 - 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art.s 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Art.s 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

15.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.2.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4098/2023, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.8. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.9. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.10. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.16. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.17. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.18. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato será divulgado:

17.2.1. Página do Município de Ouro Verde-SC (<https://www.ouroverde.sc.gov.br/>)

17.2.2. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Abelardo Luz-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouro Verde, XX de XXX de 202X.

MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC

Contratante

Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OAB/SC XXXXX
ASSESSORA JURIDICA